



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**- CONSULTOR POR PRODUTO -**

**TOR/FNDE/DTI/MEC Nº 62/2012**

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

**2. Objetivo da Contratação**

Consultoria especializada para análise e desenvolvimento de sistemas, em plataforma de software livre, para suporte às metodologias de planejamento e gestão, no que se refere à manutenção evolutiva e a construção de novas funcionalidades para o Sistema SiSFIES.

**3. Enquadramento**

**3.1 Resultado**

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

**3.2 Atividade**

Atividade 1.2.8 - Formatar e implantar sistemas digitais para aplicação nas ações do PDE relacionadas à expansão do ensino superior, da educação profissional e tecnológica e da educação no campo, indígena e quilombola.

**4. Justificativa**

O Ministério da Educação lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os atores diversos - pais, alunos, professores e gestores - em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Visando proporcionar um melhor acesso do aluno às universidades o governo disponibilizou o FIES. O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) é um programa destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes que não têm condições de arcar integralmente com os custos de sua formação. Para candidatar-se ao Fies, os alunos devem estar regularmente matriculados em instituições não gratuitas, cadastradas no programa e com avaliação positiva nos

processos avaliativos do MEC. Dessa Forma para permitir melhor o acesso dos estudantes ao financiamento o MEC desenvolverá um sistema para gestão do FIES.

O presente instrumento visa realizar a integração do Sistema de Gestão do Fies com os sistemas existentes no MEC bem como o mapeamento de processos e documento de visão.

#### **5. Atividades que deverão ser executadas:**

- a) Levantar requisitos e elaborar artefatos de análise junto à área gestora no MEC;
- b) Realizar a interface necessária com a equipe de analista e desenvolvimento para garantir a consecução dos requisitos e artefatos levantados junto à área gestora do MEC;
- c) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora do MEC, com vistas à homologação final;
- d) Identificar necessidades de melhoria em soluções ou sistemas que suportem os processos do negócio e demais atividades.
- e) Estabelecer indicadores de prazo e qualidade para o processo definido.

#### **6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:**

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
<b>Documento técnico “A”</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio, relativos a funcionalidade Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo, FGEDUC - Carteira Nominal Histórica – CNH, do módulo Financeiro, no âmbito do SisFIES.	52 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento técnico “B”</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio, relativos a funcionalidade Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo, FGEDUC - Saldo Devedor Garantido – SDG, do módulo Financeiro, no âmbito do SisFIES.	105 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento técnico “C”</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio, relativos a funcionalidade Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo, FGEDUC - Operações Liquidadas Antecipadamente e Operações Honradas – OLA, do módulo Financeiro, no âmbito do SisFIES.	170 dias após a assinatura do contrato

#### **7. Requisitos mínimos de qualificação**

##### **a. Formação Acadêmica:**

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

## **b. Exigências Específicas**

### **b.1. Experiência profissional:**

Experiência mínima de 3 anos em análise e desenvolvimento de sistemas e levantamento de requisitos, tendo exercido atividades relacionadas à análise, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimento de projetos.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes. As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Vigência do contrato: Em até 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

09. Número de Vagas: 01 (uma) vaga

10. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

### **11. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, maio de 2012.